Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Itatim

Sexta-feira • 9 de Fevereiro de 2024 • Ano XII • Nº 4444

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas 02 a 04

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - DAIANE SILVA DOS ANJOS / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua da Linha s/n Itatim - Bahia Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJREMUYZOTA2MTE0NDG0NJ

Atas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ITATIM - BA

O MUNICÍPIO DE ITATIM – BA, com sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Rui Barbosa, nº 44, Centro, no Prédio do novo Centro Administrativo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.866.843/0001-17, neste Ato representada pela Prefeita, **Sr.ª Daiane Silva dos Anjos**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 024.736.635-80 e portador do RG n° 09283689-55 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, através do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** nº **065-2023**, **Processo Administrativo 311-2023**, RESOLVE registrar os preços/percentual de desconto da empresa **J QUEIROZ CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacob Ribeiro Cerqueira, 260, Centro, Itatim-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.165.795/0001-56, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 027/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção dos prédios públicos, jardins, praças, vias, ruas, estradas vicinais e obras de arte, com fornecimento de peças, materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra, sem regime de dedicação exclusiva, na forma estabelecida no Termo de Referência e nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil-SINAPI/ ORSE/SEINFRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão na forma eletrônica de nº 065-2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O percentual de desconto registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	TABELA (SERVIÇOS E INSUMOS) SINAP REFERENCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA
01	Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva e preventiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI/ORSE/SEINFRA/EMBASA.	Bahia	Nacional Caixa Caixa Referencial Bahia	1%

2.2. O valor desta ATA é de **R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador,

desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O órgão gerenciador poderá:

5.1.1. liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da execução do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. O registro do prestador de serviço será cancelado quando:

5.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3.3. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.5.1. por razão de interesse público; ou
5.5.2. a pedido do prestador de serviço.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do prestador do serviço.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais para a prestação do serviço, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar o percentual de desconto a ser aplicado iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

7.4. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, elegem as partes como foro, a Comarca de Santa Terezinha - BA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja

7.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itatim - BA, 23 de janeiro de 2024.

Daiane Silva dos Anjos
Prefeita do Município de Itatim - BA
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Jackson Queiroz de Andrade Junior
J QUEIROZ CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA